



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.106, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Altera os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto nº. 1.096, de 24 de março de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Eusébio e o artigo 146 da Lei Complementar nº. 36 de 30 de outubro de 2017 – Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade em readequar os prazos de vencimento do IPTU, exercício de 2023, objetivando possibilitar que o contribuinte aproveite os descontos previstos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 31 de maio de 2023, o prazo para pagamento da cota única e o pagamento da 1ª parcela.

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos para pagamento das parcelas subsequentes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

PARCELA	DATA (ÚTIL)	MÊS
2ª parcela	30	JUNHO
3ª parcela	31	JULHO
4ª parcela	31	AGOSTO
5ª parcela	29	SETEMBRO
6ª parcela	31	OUTUBRO
7ª parcela	30	NOVEMBRO
8ª parcela	28	DEZEMBRO



Art. 3º Fica prorrogado até o dia 26 de maio de 2023, o prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto nº. 1.096, de 24 de março de 2023, para o contribuinte beneficiário de isenção, não-incidência e benefício fiscal, conforme as Leis Complementares nº. 36, de 30 de outubro de 2017 e nº. 003 de 13 de abril de 2018, protocolar requerimento solicitando o benefício.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Decreto nº. 1.096, de 24 de março de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO – CEARÁ, em 10 de maio de 2023.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL